

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º.....

PROEXEC nº 2/1958

ASSUNTO:

Projeto Lei - Darcy

Concede auxílio aos Pais e mães de São Roque

DATA DA ENTRADA:

7. 10. 58

Distribuido ao Vereador:

Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

Aprovado em R\$ 25.000,00
para o ano de 1959

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº.....

de 14 de novembro de 1958.

CONCEDE O AUXILIO DE CR\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) a Escola Paroquial de São Roque, sita em São Roque, neste Município.

José Mario Monaco, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido o auxilio de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) a Escola Paroquial de São Roque, sita em São Roque, neste município.

Parág. Único :- O auxilio de que trata o presente artigo será pago em duas parcelas iguais, uma no primeiro trimestre e outra no segundo trimestre do ano fiscal de 1959 e correrá pela verba "Contribuições e Auxílios" Código 9.98.4, letra N.

Artigo 2º - O auxilio concedido no artigo anterior, somente poderá ser movimentado ou recebido pelo Vigário da Paroquia de São Roque, deste município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1958

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Escola Paroquial de São Roque, localizada em SAO ROQUE, neste município, o auxílio de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de estímulo à formação da criança brasileira e como reconhecimento do município aos moradores daquela localidade.

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a conceder à ESCOLA PAROQUIAL SÃO ROQUE, sediada neste município, um auxílio pecuniário de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será consignado no orçamento para o ano de 1959, e, será distribuído à beneficiária em duas parcelas iguais, uma no primeiro trimestre e a outra no segundo.

Art. 3º - O auxílio concedido só poderá ser movimentado pelo Vigário da Paróquia de São Roque.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

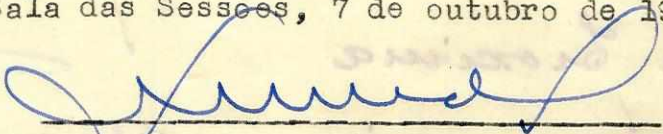
JUSTIFICATIVA

É do conhecimento geral que as escolas de ensino primário dirigidas por particulares, como é o caso da de São Roque, encontram sérios obstáculos que às vezes necessitam recorrer à caridade pública para poder subsistir, tendo em vista que as mensalidades cobradas de seus alunos são insuficientes e, mesmo que a maioria dos alunos é oriunda da classe pobre. Convém ressaltar que atualmente existem aproximadamente 150 crianças matriculadas e que frequentam as aulas da referida escola.

A importância ora solicitada ao Poder Executivo destinar-se-á à aquisição de livros e material escolar para todos os alunos indistintamente, e aos mais necessitados, o fornecimento de calçados, uniforme e agasalhos.

A distribuição dos benefícios de que trata o presente projeto de lei, ficará a critério do Vigário da referida Paróquia, por ser o mesmo o único conhecedor das reais necessidades dos elementos que compõe aquela população.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1958


DARCY GUIMARÃES RAMOS

Comissão de Economia e
Finanças
Em 7 de Outubro de 1958
Quaest. nº 1010
Presidente

Aprovado em 1ª
discussão e votação
por unanimidade
Em 31-10-1958

Presidente
Aprovado em 1ª votação,
sem discussão, o Pare-
cer da Comissão de
Economia e Finanças.

Em 31-10-1958
Quaest. nº 1010
Presidente

Aprovado em 2ª discus-
são e votação o parecer
da Comiss. de Econ. e Fin.
por unanimidade
Em 7-11-58

Quaest. nº 1010
Presidente
já tiver o parecer
das Comissões a qual
foi encaminhada de
fazer o devido parecer.

Em 17-10-1958
Quaest. nº 1010
Presidente

Aprovado em 3ª votação,
o parecer da Comissão de
Economia e Finanças,
por unanimidade.

Em 14-11-1958
Quaest. nº 1010
Presidente

Na qualidade de re-
lator da presente proposi-
ção, considero justo
o pedido em virtude
afirmação de que
se trata na forma em que
na base de 50% (cinco por cento)
da renda das Censais (do pedido).

10/90/58
Odeh

De acordo
Yuri Saiani
Do acordo Yori Maria Bentanello

Inclua-se na Ordem
do dia da próxima
sessão ordinária, si a
Lei de Lucros para o ano
de 1959, encaminhada
à Casa pelo Executivo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Escola Paroquial de São Roque, localizada em SAO ROQUE, neste município, o auxílio de Cr\$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de estímulo à formação da criança brasileira e como reconhecimento do município aos moradores daquela localidade.

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a conceder à ESCOLA PAROQUIAL SÃO ROQUE, sediada neste município, um auxílio pecuniário de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será consignado no orçamento para o ano de 1959, e, será distribuído à beneficiária em duas parcelas iguais, uma no primeiro trimestre e a outra no segundo.

Art. 3º - O auxílio concedido só poderá ser movimentado pelo Vigário da Paróquia de São Roque.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

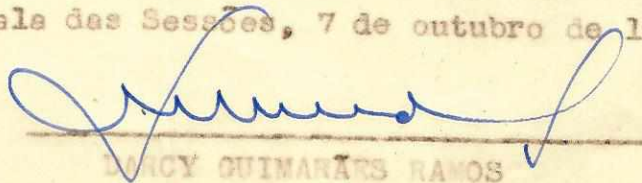
JUSTIFICATIVA

É do conhecimento geral que as escolas de ensino primário dirigidas por particulares, como é o caso da de São Roque, encontram sérios obstáculos que às vezes necessitam recorrer à caridade pública para poder subsistir, tendo em vista que as mensalidades cobradas de seus alunos são insuficientes e, mesmo que a maioria dos alunos é oriunda da classe pobre. Convém ressaltar que atualmente existem aproximadamente 150 crianças matriculadas e que frequentam as aulas da referida escola.

A importância ora solicitada ao Poder Executivo destinar-se-á à aquisição de livros e material escolar para todos os alunos indistintamente, e aos mais necessitados, o fornecimento de calçados, uniforme e agasalhos.

A distribuição dos benefícios de que trata o presente projeto de lei, ficará a critério do Vigário da referida Paróquia, por ser o mesmo o único conhecedor das reais necessidades dos elementos que compõe aquela população.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1958



LANCY GUIMARÃES RAMOS

a' Comissao de Economia
e Financas para emitir
parecer. -

Em 7 de Setembro de 1958
Muelh 17 Povo de Jago
Prezentes